

TERMO DE CONTRATO Nº 463/2021/SMS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A EMPRESA LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações – SMGAL, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.227.039/0001-16, estabelecida no Município de Erechim/RS, Rua João Tonin, nº 50 Sala 02, Bairro Jaboticabal, neste ato representada pelo Sr. Elquer Izaias Balestrin, portador do CPF nº 040.734.589-22, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2021, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O Preço para o presente ajuste é de R\$ 33.228,00 (trinta e três mil duzentos e vinte e oito reais), constante da Proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
257714	AZITROMICINA 600 MG C/15 ML 200 MG/5 ML SUSP - MARCA: PRATI	Frasco(s)	1.200,0000	6,5900	7.908,00
257820	IVERMECTINA 6 MG CP - MARCA: Vitamedic	Comprimido(s)	3.000,0000	0,7100	2.130,00
286734	Metformina Cloridrato, 850mg - MARCA: PRATI	Comprimido(s)	60.000,0000	0,1000	6.000,00
261821	METRONIDAZOL 100MG/G. CREME VAGINAL 50G	Tubo(s)	250,0000	5,0000	1.250,00

	COM 07 APLICADORES. - MARCA: SANVAL			
277328	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI. POMADA, Tubo(s) 15G. - MARCA: PRATI	2.000,0000	2,5700	5.140,00
261926	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + Comprimido(s) 80MG - MARCA: PRATI	60.000,0000	0,1800	10.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: A entrega e aceitação do objeto se dará nos termo do item 3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, no prazo de 60(sessenta) dias a contar, na respectiva fase de pagamento, da liquidação da despesa.

Paragrafo Único: A liquidação da despesa dar-se-á uma vez ocorrido o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - Secretaria de Município de Saúde
03 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
303 – Suporte Profilático e Terapêutico
0334 - Saúde Integral
2413 - Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico
Recurso - 4503 - Custeio Assistência Farmacêutica
Código Reduzido – 1040

10 - Secretaria de Município de Saúde
03 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0334 - Saúde Integral
2408 - Manutenção Média e Alta Complexidade
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
3.3.90.30.09.00.00.00 – Material Farmacológico
Recurso - 4501 - Custeio Atenção Especializada
Código Reduzido – 1011

10 - Secretaria de Município de Saúde
03 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde



Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES – SMGAL

303 – Suporte Profilático e Terapêutico
0334 - Saúde Integral
2413 - Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.03.01.00.00 – Medicamento para Distribuição Gratuita
Recurso - 4503 - Custeio Assistência Farmacêutica
Código Reduzido – 1043

10 - Secretaria de Município de Saúde
03 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
303 – Suporte Profilático e Terapêutico
0334 - Saúde Integral
2413 - Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.03.01.00.00 – Medicamento para Distribuição Gratuita
Recurso - 4050 – Assistência Farmacêutica Básica
Código Reduzido – 1045

10 - Secretaria de Município de Saúde
03 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
303 – Suporte Profilático e Terapêutico
0334 - Saúde Integral
2413 - Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
3.3.90.32.03.01.00.00 – Medicamento para Distribuição Gratuita
Recurso - 0040 – ASPS
Código Reduzido – 1046

CLAUSULA SETIMA – DA VIGENCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA : Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o (s) objeto (s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.
- b) Entregar todo (s) o (s) objeto (s), atendendo as especificações técnicas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do (s) objeto (s).

- d) Entregar, no (s) local (s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- g) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- h) Substituir objeto (s) reprovado (s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir o (s) objeto (s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE : Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATANTE.
- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- c) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES – SMGAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS: Onde este contrato for omissivo prevalecerão os termos da lei Federal nº 8666/93 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações, 17 de agosto de 2021

ELQUER IZAIAS

BALESTRIN:04073458922

LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

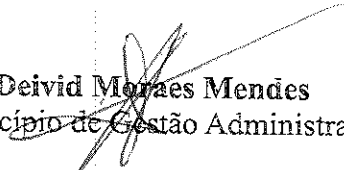
Contratada

Assinado de forma digital por ELQUER IZAIAS

BALESTRIN:04073458922

Dados: 2021.08.20 16:49:24 -03'00'


Zelionara Pereira Branco
Secretária de Município da Saúde


Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

C.C.:SMS/SMF/SMGAL/CSCI/CONTRATADA

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

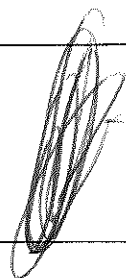
Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do

Contrato _____ o (a) Senhor (a).

Cleber da Silva Oliveira
e Lediani Gonçalves Oliveira o (a) se-

nhor (a) _____.

ciente:



Cleber da Silva Oliveira
Dirigente Núcleo Almoxtarifado
Matrícula 12182-7
Rio Grande

Fiscal

Lediani Gonçalves de Oliveira
Dirigente do Núcleo de Farmácia
Matrícula: 11418-9
SMS-PMRG

Fiscal


Zelionara Pereira Branco
Secretaria de Município da Saúde

Rio Grande, 17 de agosto de 2021